

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROCESSO N. 201800044003796**

**DE: 02/10/2018**

**INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Senhora Aparecida**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Agrimensura - EaD**

---

**PARECER CEE/CEP N. 183/2019**

**I - HISTÓRICO**

A **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo Centro Educacional Brasil Futuro LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob N. 06.368275/0001-69, localizada na Rua Leolinec s/n Quadra 160 Lote 12, Parque Estrela Dalva II Luziânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Agrimensura na modalidade a distância, pertencente ao Eixo Infraestrutura.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- Documentos pessoais dos sócios, fls. 03/04;
- Certidões Negativas de Ações Criminais, fls. 05/06 e 23/24;
- Certidões Negativas de Débitos Tributos, fls. 07/08 e 25/26;
- Imposto de Renda, fls. 9/15;
- Comprovante de Endereço, fls. 16/17;
- Contrato Social, fls. 18/21;
- CNPJ, fl. 22;
- Declaração, fl. 27;
- Balanço Patrimonial, fls. 28/36;
- Escritura Pública de Compra e Vendas, fls. 37/39;
- Contrata de Locação de Imóvel para fins Comerciais, fls. 40/42;
- Alvará de Funcionamento, fls. 43 e 296;
- Alvará Sanitário, fls. 44 e 298;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fls. 45 e 299;
- Contrato de Prestação de Serviço, fls. 46/52;
- Currículo, fls. 53/57;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 58/112;
- Regimento Escolar, fls. 113/182;

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROCESSO N. 201800044003796**

**DE: 02/10/2018**

**INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Senhora Aparecida**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Agrimensura - EaD**

---

- Plano de Curso, fls. 183/198;
- Declaração de Corpo Docente, fl.199;
- Nominata de Corpo Docente, fls. 200/201;
- Descrição da Infraestrutura, fls.202/205;
- Acervo bibliográfico, fls. 206/231 e 327/371;
- Planta Baixa, fl.232/233;
- Pré- Análise Processual, fls. 234/241 e 246/247;
- Diligência CEP N. 190, e-mail, fl.235/236;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 237;
- Termo de Convênio de Estágio, fls. 238/243;
- Resolução CEE/CEP N. 31/2016, fls. 237/238;
- Despacho, Termos de Compromisso e Portaria, fls. 248/251;
- Matriz do Curso, fls.252/274;
- Política de Expansão e Atualização do Acervo da Biblioteca, fls.275/278;
- Normas de utilização da Biblioteca, fls.279/286;
- Plano de Capacitação Técnico-administrativo e Docente, fls.287/295;
- CNPJ, fl.297;
- Recibo, fl.300;
- Notas Fiscais, fls.301/302 e 372/383;
- Relatório de Estágio, fls.303/321;
- Termo de Parceria Para Realização de Estágio, fls.322/324;
- Formulário de Pesquisa de Satisfação, fls.325/326;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 384/398;
- E-mail de envio do Relatório da Comissão de Especialista, fl. 399.

**II – ANÁLISE**

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROCESSO N. 201800044003796**

**DE: 02/10/2018**

**INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Senhora Aparecida**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Agrimensura - EaD**

---

A Escola Nossa Senhora Aparecida obteve seu o Credenciamento para oferecer educação técnica de nível médio na modalidade a distância por meio da Resolução CEE/CEP N. 31 de 12 de maio de 2016, com vigência para 31 de dezembro de 2018.

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Ariana Ramos Massensini e Marcus Vinícius Silva Cavalcanti, que emitiram nota 3,7.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizado visitas às dependências físicas da Unidade, incluindo o laboratório específico para o curso, plataforma e a biblioteca.

**a) Da Estrutura Física**

Embora conte nos autos que a Instituição possui 7 (sete) salas de aula, o relatório técnico da Comissão de Especialistas aponta um total de 11(onze) salas. A instituição conta ainda com secretária, diretoria, biblioteca, laboratório de informática, coordenação pedagógica, lanchonete, salas de atendimento extraclasse aos alunos, espaço para convivência e banheiros.

**b) Estrutura Tecnológica**

A Comissão de Especialistas na sua visita constatou que a Escola Nossa Senhora Aparecida conta com 05 (cinco) televisores, 4(quatro) Data shows, laboratório de informática, 3 (três) softwares e 1 ambiente virtual de aprendizagem.

Os softwares instalados no laboratório do curso são: Pacote Office, Topocal (cálculo topográfico) e Autocad, Mas não foram identificadas a licenças para os dois últimos. A escola fez compromisso de adquiri-los após aprovação do curso. Já os softwares específicos para o curso não foram apresentados.

**c) Do laboratório específico**

O laboratório específico para o Curso Técnico de Agrimensura tem uma área de 22m<sup>2</sup>, apresenta 2 (duas) estações, 2(duas) miras e acessórios para levantamento topográfico.

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROCESSO N. 201800044003796**

**DE: 02/10/2018**

**INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Senhora Aparecida**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Agrimensura - EaD**

---

Segunda a Comissão de Especiais informa em seu relatório que as estações totais apresentadas estavam com o selo de averiguação indicando que a última aferição foi realizada em 2015, necessitando de recalibragem.

Informa ainda que os equipamentos apresentados estão em quantidade suficiente, considerando a modalidade do curso e a dinâmica de aulas práticas apresentada.

**d) Do Laboratório de informática:**

A Unidade Escolar conta com laboratório de Informática com uma área de 22m<sup>2</sup>, 16 computadores, caixa de som, impressora e mobiliários afins.

A Comissão de Especialista informa que a Instituição possui um contrato com Flick Net que oferta uma internet de 35 megas. Constatou a ausência de programas específicos para o Curso de Técnico em Agrimensura.

**e) Da Biblioteca e Acervo**

Consta dos autos a relação dos acervo bibliográfico às fls. 348/370. Contatou-se que os livros elencados no processo não atendem ao curso em questão.

No entanto, a Comissão de Especialistas, por ocasião da visita constatou que o acervo bibliográfico é composto por 5(cinco) livros da bibliográfica básica e 2 (dois) livros da bibliográfica complementar e, ainda, que a instituição possui também um acervo virtual.

Nas observações feitas pela Comissão de Especialistas os títulos existentes tem pouco ou nenhuma relação com os componentes ofertados no curso. Consta dos autos Notas Fiscais de compra de livros relacionados ao Curso.

**f) Plataforma**

A Plataforma utilizada é a Platneb. Segundo o Relatório da Comissão a aprendizagem desenhada pelo curso é composta por: Videoaulas, apostila digital e exercícios avaliativo de múltipla escolha. As aulas são gravadas por professores especialistas, a partir das ementas previstas no Plano de Curso. Os conteúdos

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROCESSO N. 201800044003796**

**DE: 02/10/2018**

**INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Senhora Aparecida**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Agrimensura - EaD**

---

apresentados no decorrer da visita não estão compatíveis com o novo Plano de curso apresentado.

**g) Do corpo técnico e docente**

O curso conta com corpo docente composto por 9 (nove) professores e estão atuando dentro das suas áreas de atuação, segundo nominata fls. 200/201.

**h) Dos Requisitos de acesso**

A idade mínima para o ingresso no Curso é de 18 (dezoito) anos, devendo o estudante ter o ensino médio completo, conforme informações contidas na fl.186.

**i) Das Vagas**

A Instituição almeja um número de 120 vagas para ofertar o curso de Agrimensura, fl. 393.

**j) Do Plano de Curso**

O curso será organizado em três módulos sequenciais com carga horária total de 1.760 horas, destas 360 horas serão destinadas para o estágio supervisionado.

**k) Do perfil de conclusão**

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Agrimensura/EAD. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

**l) Da organização curricular:**

O Curso Técnico em Agrimensura/EaD, oferecido pela Escola Nossa Senhora Aparecida atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos, contemplando competências/habilidades, bases tecnológicas, conteúdos e bibliografia.



---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044003796**

**DE: 02/10/2018**

**INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Senhora Aparecida**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Agrimensura - EaD**

---

A carga horária teórico prática para formação de Técnico em Agrimensura/EaD é de 1.400 horas, atendendo os 30% de atividades presenciais conforme estabelecida na Resolução que rege a matéria e está distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com 480 horas teórico-práticas, destas 336 horas são a distância e 144 presenciais, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com de 460 horas teórico-práticas destas 322 horas são a distância e 138 presenciais, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos III.
- **Módulo III** - com 460 horas teórico-práticas, sendo 322 horas a distância e 138 horas presenciais mais 360 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Agrimensura/EaD.

**m) Da Avaliação**

Constam nos autos que na apuração do rendimento escolar serão considerados aspectos qualitativos e quantitativos, sistematicamente registradas pelo professor. Os resultados da avaliação da aprendizagem serão expressos em conceitos:

- (ÓTIMO) -- Quando apresentar domínio de competência profissional com velocidade e qualidade em nível de excelência;
- (MUITO BOM) -- quando apresentar capacidade d e desempenho da competência profissional com iniciativa e eficiência notadas;
- (BOM) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e adaptabilidade em nível de distinção;
- (REGULAR) - quando apresentar capacidade de desempenho da competência exigida no perfil profissional de conclusão, com possibilidade de recuperação;

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201800044003796

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Senhora Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agrimensura - EaD

---

- (FRACO) – quando indicar falta de capacidade de desempenho da competência profissional necessitando de assistência ou supervisão para alcançar as competências mínimas necessárias para o exercício da profissão.

Para a **promoção** serão observados os resultados da avaliação do desempenho sendo exigido no mínimo a menção (bom) e a frequência, que deverá ser, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) de efetivo trabalho escolar no módulo curricular no estágio supervisionado serão exigidos, no mínimo, o conceito “BOM” nas atividades previstas e 100% (cem por cento) de frequência.

Para a **retenção** quando esgotados todos os recursos de recuperação e, se o aluno não conseguir o conceito “BOM” e por falta de frequência no módulo se inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades escolares e não conseguir o conceito “BOM” e frequência inferior a 100% (cem por cento) no estágio supervisionado.

### n) **Dos Convênios**

O curso prevê 360 horas para a realização dos estágios supervisionados e está acostado aos autos um termo de convênio, fls. 322/324. O Convênio foi firmado entre SLC Agrícola S.A - Fazenda Pamplona.

### o) **Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### p) **Sugestões da Comissão de Especialistas:**

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROCESSO N. 201800044003796**

**DE: 02/10/2018**

**INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Senhora Aparecida**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Agrimensura - EaD**

---

Na visita *in loco* realizada no dia 3 de maio de 2019, os especialistas sugeriram que:

- Aquisição de mais um tripé de GPS topográfico para atender a demanda do curso;
- Recomenda a instalação com as devidas licenças dos softwares necessários para realização do curso técnico;
- Adequar o Plano de Curso de maneira que a política de estágio seja apresentada de forma mais clara e atualização de compatibilização da bibliografia, e sua disponibilização por meios físicos e digitais;
- Atualizar na nominata do corpo administrativo acrescentando o responsável pela secretaria escolar e o coordenador;
- Calibrar os equipamentos topográficos e adquirir as licenças dos softwares topográficos e geodésicos;

**q) Manifestação dos Gestores da Instituição:**

A Instituição não apresentou nenhuma manifestação em relação ao relatório da Comissão de Especialista. Mas, a Resolução CEE/CP N. 4 de 2015, no seu art. 60 e § 6º, estabelece que o processo segue com sua tramitação se a instituição não prestar nenhuma manifestação no prazo de 10 dias após o recebimento do Relatório da Comissão.

**III – VOTO**

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Indeferir** o presente processo considerando os motivos abaixo:
  1. Ausência dos laboratórios necessários para o curso Técnico em Agrimensura ou laboratórios em desacordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.





**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044003796

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Senhora Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Agrimensura - EaD

2. Ausência de títulos conexos aos componentes curriculares ofertados pelo Curso.
3. Ausência de manifestação às recomendações apresentadas pela Comissão de Especialistas, com destaque para a adequação do Plano de Curso de maneira que a política de estágio seja apresentada de forma mais clara e para a atualização de compatibilização da bibliografia, a sua disponibilização por meios físicos e digitais.
4. Nominata docente apresentando uma acadêmica de licenciatura em Biologia como responsável pelo componente curricular Geociências, específico do curso.
5. Ausência de demonstrativo claro de capacidade estrutural da instituição para a oferta deste curso concomitante aos demais cursos solicitados a este Conselho.

É o Voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

Orestes dos Reis Souto

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>183/2019</u>
GOIÂNIA, <u>19</u> de <u>setembro</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[assinatura]</u>

